



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

CRN/SLC 00349.000222/2016

I – IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**1. Título do projeto:**

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do **INPE-CRN** e a Internet, através do **PoP-RN** e **conectividade física** entre a Rede Corporativa do **INPE-CRN** e a rede do PoP-RN, através de um enlace dedicado da **Rede GigaNatal**.

2. Identificação do objeto:

O presente Termo tem como objeto a descentralização de créditos orçamentária do **INPE** para a **UFRN**, com o objetivo de realizar gestão administrativa e financeira do projeto acima intitulado.

2.1. A execução do objeto deste termo possibilitará especificamente:

2.1.1. Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa do **INPE-CRN**, à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), **por intermédio do PoP-RN** (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).

2.1.2. Provimento de acesso físico entre as dependências do **INPE-CRN** e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da **Rede GigaNatal**, com 100 Mbps (cem megabits por segundo) de capacidade, de forma a permitir o acesso do **INPE-CRN** à Internet Global.

Essas atividades incluem:

- Disponibilização de uma porta lógica de 100 Mbps (cem Megabits por segundo), através de uma interface física Gigabit Ethernet em equipamento do PoP-RN, dando acesso a Internet para o INPE-CRN.
- Fornecimento de conjuntos de endereços IP, dentro do bloco CIDR da RNP.
- Manutenção do serviço de conectividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se:
 - paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo o INPE-CRN ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;
 - falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;
 - Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pelo INPE-CRN e aqueles utilizados pelo PoP-RN;
 - manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoP-RN (Centro de Operações da Rede GigaNatal), da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica;
 - outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;
 - motivos de força maior, independente da vontade da UFRN.

2.1.3. Uso dos recursos repassados pelo **INPE** na operação e manutenção do **PoP-RN** e na manutenção dos serviços de operação da **Rede GigaNatal**.

3. Meta física inicial

3.1. Prestação dos Serviços

3.2. Provimento de recursos para a operação e manutenção do **PoP-RN** e da **Rede GigaNatal**.

II – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

1. Repassadora: UG 240107/ Gestão 00001

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, órgão da Administração Pública Federal Direta, criado pelo Decreto nº 68.532, de 22 de abril de 1971, publicado no DOU, de 23 de abril de 1971, situado na Rua Carlos Serrano, nº 2073, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.263.896/0007-50, doravante denominado INPE, neste ato representado pelo Diretor, Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI, nomeado pela Portaria nº 433, de 11/05/2012, publicado no DOU de 14/05/2012.

2. UG/Gestão recebedora: UG 153103 / Gestão 15234

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal – RN, Caixa Postal nº 1524, CEP 59.078-900, neste ato, representada por sua Reitora, a senhora ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, RG nº 187.914 SSP/RN, CPF nº 074.596.964-04, matrícula SIAPE nº 349720, nomeada pelo Decreto de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, residente e domiciliada à Rua Praia de Caraúbas, 8829, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.054-210.

III – JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/BENEFICIÁRIOS/CRONOGRAMA FÍSICO)

1. Justificativa da proposição:

1.1. Existe necessidade do **INPE-CRN** acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do PoP-RN, bem como o PoP-RN necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, dadas as seguintes considerações:

- A **rede acadêmica brasileira** se constitui na infra-estrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.
- Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de **Rede Ipê**.
- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de **PoP-RN**, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Convênio de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 04 de janeiro de 2016. Esse convênio também autoriza a UFRN a promover parcerias com terceiros para permitir a operação do PoP-RN, de acordo com a Resolução do Comitê Gestor RNP nº 3, de 06 de dezembro de 2001.

1.2. Prover a necessidade do **INPE-CRN** de interligação física entre as suas dependências e as dependências do PoP-RN, através da Rede metropolitana acadêmica de alta velocidade, a **Rede GigaNatal**, e a necessidade de garantir recursos para manutenção e operação em nível de excelência das instalações e equipamentos da **Rede GigaNatal**, de acordo com o estabelecido na Convenção Social da **Rede GigaNatal**, da qual o **INPE-CRN** também é signatário, de acordo com as seguintes considerações:

- Foi realizada a implantação, na região metropolitana de Natal, de uma rede acadêmica no contexto do projeto REDECOMEP, chamada de **Rede GigaNatal**, apoiada por diversas instituições, conforme o Memorando de Entendimentos datado de 07 de julho de 2005, do qual são signatários dentre outros, a RNP, a UFRN e o INPE-CRN;
- A Cláusula 4 desse Memorando de Entendimentos, constitui um **Comitê Gestor** da Rede GigaNatal, com atribuições de estabelecer os trabalhos de integração e aporte de recursos para viabilizar a operação e manutenção da infra-estrutura instalada, definir a política de uso dos serviços de rede, definir sobre a gestão futura dos serviços a ser disponibilizados, dentre outras;
- Foi elaborada, por parte desse Comitê Gestor, uma **Convenção Social da Rede GigaNatal**, aprovada em 04/10/2007, registrada no 2º Ofício de Notas de Natal em 18/12/2007, tendo esse registro sido publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2007, da qual o **INPE-CRN** também é signatário, e que reconhece a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como instituição líder da **Rede GigaNatal**, com o papel diferenciado de estabelecer Acordos de Nível de Serviço com os demais participantes da rede, especificando os direitos e deveres desses participantes relativos ao uso dos serviços de conectividade providos pela **Rede GigaNatal**, e que também designa o PoP-RN como o Centro de Operações dessa rede.

2. Clientela:

Servidores e estagiários do INPE-CRN, com impactos positivos em todas as atividades de pesquisa, desenvolvimento e administração da instituição.

3. Cronograma de execução física:

O prazo de execução das atividades acordadas neste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Início das atividades	Descentralização dos recursos do INPE para UFRN	Repasse	1	julho/2016	julho/2016
Prestação do Serviço	Conexão lógica do INPE-CRN à RNP através do PoP-RN e Conexão física do INPE-CRN, e a rede do PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal .	Meses	12	junho/2016	maio/2017
Utilização dos Recursos	Manutenção e Operação do PoP-RN	Meses	12	junho/2016	maio/2017
Encerramento	Elaboração do Relatório Final	Relatório	1	junho/2017	junho/2017

IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1. Das obrigações das partes

1.1. COMPETE AO INPE-CRN:

- 1.1.1 Repassar para a UFRN, os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo,;
- 1.1.2 Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar a execução deste Termo;
- 1.1.3 Providenciar a publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011;
- 1.1.4 O INPE-CRN poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

1.2. COMPETE À UFRN:

- 1.2.1 Utilizar os recursos do presente Termo, exclusivamente na execução do seu objeto mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- 1.3.2 Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento aprovado pelo INPE-CRN, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- 1.3.3 Fornecer todas as informações solicitadas pelo INPE-CRN, sobre a execução do presente Termo.

2. Do Gerenciamento

A execução do objeto deste Termo será representada e acompanhada pelo lado do **INPE-CRN**, pelos servidores **Eduardo Amorim Martins de Souza**, Analista em Ciência e Tecnologia e, em sua ausência, pelo servidor **Guilherme Friedrich Boiko**, Analista em Ciência e Tecnologia, e pelo lado da **UFRN**, pelo **Professor Sergio Vianna Fialho**, Coordenador Administrativo do PoP-RN e Presidente do Comitê Gestor da Rede GigaNatal, e em sua ausência, pelo **Professor Edson Moreira Silva Neto**, Coordenador Técnico do PoP-RN e Presidente do Comitê Técnico da rede GigaNatal.

3. Da prestação de contas

Por se tratar de descentralização de crédito, a prestação de contas do recurso destacado pelo INPE-CRN à Universidade Federal do Rio Grande do Norte deverá ser incluída na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Cooperação, podendo mantê-lo em arquivo digital. (§ 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial 507/2011)



V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

1. Exercício 2016:

1.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, o INPE-CRN repassará para a UFRN a importância de **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

PLANO DE APLICAÇÃO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade		Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
Programa 090603 PTRES 090.603 PI 20UI0003-01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	339039	27.360,00
Total do Exercício				27.360,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
-	-	-	-	-	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
27.360,00	-	-	-	-	-

VI – DATA E ASSINATURAS

Natal, (RN), ____ de ____ de 2016.


LEONEL FERNANDO PERONDI
 Diretor do INPE


ANGELA MARIA PAIVA CRUZ
 Reitora da UFRN
 José Daniel Diniz Melo
 Reitor em exercício